CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RESOLUÇÃO Nº 08/93

de 03 de maio de 1.993.

Dispõe sobre a atualização monetária da remuneração dos Vereadores, para a legislatura de 1.993/1.996 e da outras providências.

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA , Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

ARTIGO 1º - A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Bariri, para a legislatura de 1.993/1.996, será o valor da remuneração do mês de dezembro, do último ano da legislatura anterior, atualizado monetáriamente. (Artigo 11, § 6º da Lei Orgânica Municipal).

ARTIGO 2º - A atualização monetária da remuneração dos Vereadores, será por Ato da Mesa da Câmara, com base no I.P.C.- FIPE do mês anterior, ou na extinção deste, por outro índice oficial a ser definido pela Câmara.

ARTIGO 3º - O montante das despesas com a remuneração dos Vereadores, não poderá exceder no exercício, o que dispõe a Emenda Constitucional nº 01/92.

ARTIGO 4º -As despesas decorrentes com a presente resolução, correrão por conta de dotações próprias à Câmara Munucipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir do dia primeiro de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de maio de 1.993.

O Presidente

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo

Bel. Édson Camacho